



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS N.º. 005/2017
PROCESSO N.º. 110/2017
EDITAL N.º. 87/2017

INÍCIO: 14/07/2017
ENCERRAMENTO: 31/07/2017
HORAS: : 10h. 00

A **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Agudos, Estado de São Paulo** constituída pelas Portaria nº14.548 /2017, faz saber que; Acha-se aberta, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, licitação do tipo **menor preço global**, visando a **contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes com veículo ambulância tipo A, (suporte básico), adultos e infantil, incluindo motorista socorrista acompanhado por auxiliar de enfermagem, quilometragem livre**, conforme objeto descrito e especificado no anexo I deste edital..

1. DO OBJETO LICITADO:

1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA P TRANSPORTE DE PACIENTES COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A" (SUPORTE BÁSICO), ADULTO E INFANTIL, INCLUINDO MOTORISTA SOCORRISTA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGUDOS/SP., CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

1.2 A Presente Licitação será do tipo – **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, julgamento por preço global, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, e as condições deste edital:

2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta serão entregues até às **10 horas do dia 31/07/2017.**

3- Fica a Secretaria de Saúde encarregada de esclarecer para os interessados quaisquer dúvidas que possam ocorrer com relação aos **SERVIÇOS**.

3.1 . Para execução dos serviços objeto da presente licitação, deverão ser utilizados veículos em conformidade com as exigências da Secretaria de Saúde.

4. DAS PENALIDADES

5.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Advertência;
- b. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

6. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.1. A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues até às 10h00 do dia **31/07/2017**, e apresentados em envelopes distintos, numerados 01 e 02, respectivamente, fechados e intactos pela empresa licitante, na Sala do Serviço de Licitações da Prefeitura, sita na Avenida Celidonio Neto nº 698, e contendo, as seguintes identificações externas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1.1.1. Para o envelope nº 01
- 6.1.1.1.1. Número da Tomada de Preços nº 0XX/2017
- 6.1.1.1.2. Nome do proponente
- 6.1.1.1.3. “ENVELOPE Nº 01”
- 6.1.1.1.4. “DOCUMENTAÇÃO”

- 6.1.1.2. Para o envelope nº 02
- 6.1.1.2.1. Número do Tomada de Preços nº XX/2017
- 6.1.1.2.2. Nome do proponente
- 6.1.1.2.3. “ENVELOPE Nº 02”
- 6.1.1.2.4. “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, de acordo com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Declaração de que possui Certidão de Registro e Anotação de Responsabilidade Técnica nos respectivo Conselho- COREN- Conselho Regional de Enfermagem, e que tais documentos serão apresentados **no ato da assinatura do Contrato**.
- c) Declaração de que possui registro na Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, devendo apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade, **no ato de assinatura do contrato**.
- e) Declaração de que possui motorista profissional de veículos para transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” com curso de emergência e urgência com carga mínima de 20 horas devidamente reconhecidas, apresentar toda documentação comprobatória **no ato de assinatura do Contrato**. Declaração de que a (s) ambulância (s) utilizada (s) na prestação dos serviços conta com equipamentos médicos para a consecução dos serviços, estando a (s) mesma (s) tanto interna quanto externamente em conformidade com as portarias CVS 9/94, GM/MS 2.048/02 e GM 814/01.
- f) Declaração em nome da empresa, assinada por seu representante legal, de que:
 - f.1 – A empresa possui disponibilidade de veículos, **inclusive de reposição imediata em caso quebras ou indisponibilidade**, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, **no ato da assinatura do contrato**.
 - f.2 – A empresa reúne condições de apresentar tais comprovações, caso sagre vencedora deste Certame,
 - f.3 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar **vistoria Técnica** nas instalações do local de execução dos serviços, para conhecimento das rotinas de trabalho, acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones **(014) 3261.4402 e (014) 998-881494 (Setor de Transportes da Secretaria da Saúde)** devendo a Secretaria de Saúde fornecer atestando de tal visita, sem o qual a licitante será inabilitada.
 - f.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do aviso do Edital estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.
 - f.5. Para a vistoria Técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
 - f.06. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, de disponibilidade, **caso venha a vencer o certame, veículos exigidos, condutor, e auxiliar em enfermagem devidamente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regularizados na respectiva entidade de classe, em número suficiente para atendimento do objeto,

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO IV.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO V.
- c) Declaração de que possui apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, Danos Corporais de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) e Danos Materiais, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) **caso seja vencedor do Certame.**
 - c.1) A Apólice de Seguros a que se refere alínea “c” deverá ser apresentada no ato da **assinatura do contrato.**
- d) Declaração de que possui Certidão de Registro e Anotação de Responsabilidade Técnica nos respectivos Conselhos Regionais – Conselho Regional de Medicina; COREN-SP – Conselho Regional de Enfermagem), documentos serão apresentados, **no ato da assinatura do Contrato.**
- e) Declaração de que possui registro na Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, devendo apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento dentro da validade no ato de assinatura do contrato.
- f) Declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, de que possui veículos equipados e pessoal técnico para a realização dos serviços imediatamente à emissão da ordem de serviço.
- g) Declaração de que a (s) ambulância (s) utilizada (s) na prestação dos serviços conta com equipamentos médicos para a respectiva função, estando a (s) mesma (s) tanto interna quanto externamente em conformidade com as portarias CVS 9/94, GM/MS 2.048/02 e GM 814/01.
- h) Os veículos a ser utilizado para a execução do objeto desta licitação deverão estar em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários durante a execução dos serviços.

7. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 7.1.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- 7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada e pertinente ao objeto desta licitação;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, no caso de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- 7.1.4. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões), devendo ser apresentando certidão da Dívida Ativa das respectivas Fazendas, caso não seja especificado ou não abranja tal informação no documento expedido pelo órgão fazendário, pelo período não superior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, também declaração (Anexo VI) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
- 7.2. Na hipótese de serem positivas as certidões, anexar as respectivas certidões de objeto e pé, que deverá conter o objeto, fase processual e valor da ação.
- 7.4. Certificado de Registro Cadastral (**CRIC**) expedido pela Prefeitura do Município de Agudos até o terceiro (3º) dia imediatamente anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.
- 7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor designado para esta licitação, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devendo neste caso apresentar o original acompanhado da respectiva cópia, que será juntada ao procedimento, devolvendo-se o original ao interessado.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta e deverá ser preenchida sem rasura e apresentada em uma via, de que constarão:

- a. declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente licitação;
- b. assinatura do interessado ou representante legal;
- c. validade da proposta de 60 dias;

9-DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADOS

9.1. O preço **máximo** estimado para esta licitação será de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais) **Mensais** e **R\$ 456.000,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) para o período de **12 (doze) meses**.

9. 1.1 - A licitante quando da elaboração da proposta comercial deverá utilizar no Máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.2 - Os preços poderão ser reajustados de comum acordo entre as partes a cada período de **12 (doze) meses**, com base na variação do **INPC-IBGE** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência da assinatura do contrato, e o último o mês de vigência do contrato.

9.3 Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do elemento de despesa ficha 108- sub – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, constante do orçamento de 2017.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. No dia **31/07/2017**, às 10h00min horas, na sala do Setor de Administração e Licitações desta Prefeitura, Avenida Celidonio Neto, nº 698, Centro serão abertos o envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) na ordem de apresentação, em reunião com a presença dos interessados ou representantes e Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Na oportunidade, será lavrada ata circunstanciada que deverá ser lida e assinada pelos presentes, bem como as propostas e demais documentos também serão rubricados por todos.

10.3. As propostas serão classificadas levando em consideração exclusivamente o menor preço ofertado. Em caso de empate, far-se-á sorteio se possível na mesma sessão de julgamento.

10.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem propostas que contiverem oferecimento de redução com base na proposta de menor valor, ou as propostas que contenham emendas ou rasuras, ou ainda, propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, ou ainda mais, as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou por pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representa-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

10.6. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

10.7. Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 10.6. Tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

10.8. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei n. 8.666/93, ao Senhor Prefeito.

10.9. Durante o julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente.

10.10 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa para análise da documentação, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.11 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito, para a competente deliberação.

10.12. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações e adjudicado o objeto ao proponente vencedor, será o mesmo convidado, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer para a assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO

11. 1. Fica à Administração facultada, quando o adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou desistir no prazo previsto para assinatura do mesmo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação prevista no item 10.3, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2. O contrato referente ao objeto da presente licitação, terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado respeitando o limite da Lei, conforme acordo entre as partes.

11.3. O motorista ficará responsável civil e criminalmente pelo bem estar e segurança dos pacientes, enquanto estiverem em trânsito, bem como apresentar curso de atendimento de primeiros socorros, quando da assinatura do contrato, devendo ainda auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de apoio.

11.4. A Contratada deverá executar os serviços de transportes ininterruptamente por 24 (vinte e quatro), horas, todos os dias do ano inclusive sábados, domingo e feriados.

11.5. Os Serviços serão executados através de ambulância, devidamente equipadas e em perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes com todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na legislação:

11.6 – A contratada deverá manter uma ambulância de reposição devidamente equipada em caso da indisponibilidade, ou quebras do veículo em uso.

11.7- A contratada deverá fornecer auxiliar de enfermagem, durante toda a execução dos serviços, sendo que este deverá desempenhar, entre outras as funções de maqueiro.

11.08 - Executar o Transporte de pacientes de retorno ao seu domicílio.

11.09 - A contratada deverá fornecer motorista com habilitação exigida pela legislação vigente com Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, com qualificação em transporte coletivo de urgência e emergência, para atendimento de primeiros socorros, **quando da assinatura do contrato.**

11.10 O veículo, obrigatoriamente (**inclusive o de reposição**), deverá estar adesivado conforme padrão estabelecido pela Prefeitura do Município de Agudos/SP;

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12. 1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como pelas disposições e condições deste edital.

12.2. Para efeito de previsão orçamentária, por conta da Rubrica própria do orçamento relativo ao exercício de 2016 – Secretaria de Saúde – Rubricas: 33903914 Ficha 110.

12.3. Para solução das pendências decorrentes da presente licitação, e que não sejam solucionadas na área administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13- Fazem Parte deste Edital os Seguintes Anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;**
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;**
- Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;**
- Anexo VI – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo VII – Termo de Credenciamento;**
- Anexo VIII – Minuta de Contrato**

Agudos, 14 de julho de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços 005/2017
Processo nº 110/2017

1- Do objeto da licitação:

1.1 Contratação de empresa especializada para o transporte de pacientes com veículo ambulância Tipo “A” (suporte básico) adultos e infantil, incluindo motorista socorrista (Habilitação condizente com atividade), acompanhado por auxiliar de enfermagem em todo percurso, os serviços serão prestados, **ininterruptamente 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, respeitadas as jornadas de trabalho.

2- Da Destinação do Veículo:

- 2.1** As ambulâncias serão destinadas as necessidades da Secretaria de Saúde do Município e ainda:
- 2.2-** Remoção de pacientes até a unidade de Pronto Atendimento **UPA-24 horas**
- 2.3-** Remoção até o **pronto atendimento da gestante**, localizado em prédio anexo a Associação do Hospital de Agudos e eventual retorno ao seu domicílio,
- 2.4-** Remoção dos pacientes com altas internas do Hospital de Agudos até o domicílio dentro dos limites da cidade, incluindo o Distrito de Domélia, no Município de Agudos/SP.
- 2.5-** Transportes de amostras e exames e similares até os Hospitais de referência da região

3- Os veículos deverão atender as seguintes características:

- 3.1** Dimensões internas mínimas de 1,25m de altura (assoalho ao teto), 1,38m de largura (medida 30 cm acima do assoalho) e 1,58m de Comprimento do compartimento medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).
- 3.2** -Ar condicionado completo – dianteiro e com o complemento traseiro (Paciente)
- 3.3** Isolamento termo acústico;
- 3.4-** Revestimento em “fiberglass”, lavável, antimicrobiana resistente aos Métodos de desinfecção normalmente utilizada, e de cor predominantemente branca;
- 3.5** Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo;
- 3.6** Assoalho produzido em madeira compensado naval, com espessura em 15mm, revestido piso vinílico, com espessura de 1,6mm, em uma peça única; **3.7** -Divisória com inserto de módulo em PRFV com recuo para maca (cockpit) para dentro da cabine, aumentando o espaço para acomodação da maca e
- 3.8-** janela de comunicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.9 Maca em alumínio com 1,80m, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, com rodas, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança;
- 3.10- Superfície interna com seus cantos arredondados;
- 3.11- Armários produzidos com madeira compensado naval, espessura 15 mm,
- 3.12 - revestido com melamínico de alta pressão (fórmica), cor a combinar, fixados na lateral esquerda do veículo.
- 3.13- Cinto de segurança para o paciente e para os passageiros.
- 3.14- Estepe instalado em local que não interfira com o paciente e sua movimentação;
- 3.15 - A ambulância, obrigatoriamente **(inclusive o de reposição)**, deverá estar adesivada conforme padrão estabelecido pela Prefeitura do Município de Agudos.
- 3.16 - A quilometragem mensal será livre;
- 3.17- Os veículos deverão ser lavados e higienizados no mínimo 03 (três) vezes por semana;
- 3.18 - Serem substituídos imediatamente em caso de quebra; ou indisponibilidade.
- 3.20 – Ano mínimo de fabricação do veículo **ano 2009**.
- 3.21- Correr por conta da empresa contratada despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, bem como despesas decorrentes da locação, encargos diretos e indiretos, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e todos os custos inerentes à plena e satisfatória locação,
- 3.22 Os Veículos deverão ser apresentados com certificado de registro e licenciamento e ou documentos hábeis em nome da contratada, **quando da assinatura do contrato**
- 3.23- Seguro contra terceiros **(sem franquias)**, danos corporais no valor de R\$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais) e danos materiais no valor de R\$ **25.000,00**, (vinte e cinco mil reais), **no ato da assinatura do contrato**
- 3.24- A ambulância e equipe de apoio (motorista e auxiliar de enfermagem) deverá se apresentar ao local solicitado para atendimento no prazo máximo de 20 minutos, **salvo motivo justificado**,
- 3.25 – Quando **não** estiver em ocorrência ficará de prontidão no estacionamento da Unidade de Pronto Atendimento **(UPA) 24h**

4- Da visita Técnica obrigatória aos locais de execução dos serviços

- 4.1. Os Licitantes interessados deverão **obrigatoriamente** efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços para fins de reconhecimento da condições em que se apresentam.
- 4.2- A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dias útil antes da data final estipulada para entrega do proposta, devendo ser agendada previamente de segunda a sexta feira pelo telefone **(014) 3261-4402 das 8h00 às 17h00**
- 4.3- Ficará responsável pelo atendimento aos interessados o Ilmo. Sr. Diretor do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde **Sr. José Luiz Breve**, que na sua ausência designará outro servidor, **quando será emitido termo de vistoria técnica**.
- 4.4- Este documento **(termo de vistoria técnica)** deverá fazer parte do **envelope nº 01 (habilitação)** sob pena de desclassificação da licitante.

- 5- A Empresa vencedora **no ato da assinatura do contrato**, deverá entregar documentação específica, compreendendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1- DA QUALIFICAÇÃO DO MOTORISTA-SOCORRISTA

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH específica para condução emergencial padronizados pelo código sanitário e Portaria do Ministério da Saúde;
- c) Certificado do BLS, (Suporte básico a Vida)
- d) Currículo resumido;
- e) Cópia da documentação pessoal: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Mês e comprovante de residência;

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

- a) Cópia do diploma de auxiliar de enfermagem, registrado no Conselho Regional de Enfermagem;(COREN)
- b) Cópia do certificado BLS (Suporte Básico à Vida);
- c) Currículo resumido;
- d) Cópia da documentação pessoal: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), do MF e comprovante de residência;

6- Dos valores máximos estimados para esta licitação:

6.1 O preço máximo estimado para esta licitação será de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais) mensais e **R\$ 456.000,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) para um período de 12 meses

6.2 – Os preços poderão ser reajustado de comum acordo entre as partes a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do **INPC-IBGE**, entre o mês de referência de assinatura do contrato e o último mês de vigência do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO) Preferencialmente em Papel timbrado da Proponente

À
Prefeitura Municipal de Agudos
Tomada de Preços N.º 005/2017
Processo N.º 110/2017

Denominação completa: _____	
CNPJ: _____	I.E.: _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____ e-mail _____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:	VALOR MENSAL R\$	VALOR POR 12 MESES R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A" (SUPORTE BÁSICO) ADULTO E INFANTIL, INCLUINDO MOTORISTA SOCORRISTA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM TEMPO INTEGRAL, VEICULO DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO CONTRA TERCEIROS, E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		

Início dos serviços: após o recebimento da ordem de serviço.

Prazo para execução do contrato: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados no período de 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submetem as todas as cláusulas e condição do Edital supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integram o ajuste correspondente.

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/carimbo da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços N.º 005/2017
Processo N.º110/2017

Denominação da Licitante: _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação e demais requisitos constantes do Edital da Tomada de Preços nº **005/2017**, da Secretaria Municipal de Saúde

Local _____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(Carimbo da empresa, nome, cargo e R.G –CPF(MF))

OBS.: Este documento deverá ser redigido Preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO DECRETO N.º
4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços N.º 005/2017
Processo N.º 110/2017

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal RG e CPF(MF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura de Agudos/SP
Tomada de Preços °005/2017
Processo n° 110/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(qualificação completa) Inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório Tomada de Preços n° xx/2017, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VI

(Emitir PREFERENCIALMENTE em papel que identifique a licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
Tomada de Preços N.º 005/2017
Processo N.º 110/2017

“A ausência desta declaração impedirá a proponente de usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014” (Estatuto dos Micros e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, domiciliada na _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar **123/2006**, alterada pela Lei Complementar Federal de nº **147/2014** que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.

- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do de seu representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

Tomada de Preços N.º 005/2017
Processo N.º 110/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (preferencialmente em papel com timbre da licitante)

À Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo a **Tomada de Preços nº 005/2017**, podendo quando convocado negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local, XXXXX, de XXXXXXXX, 2017

Identificação e assinatura do outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Tomada de Preços N.º 005/2017

Processo N.º 110/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UPA(24h), ATRAVÉS DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE EQUIPADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR HABILITADO, EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, ACOMPANHADO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, CNPJ/MF N° 46.137.444/0001-74**, Praça Tiradentes, 650, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONTRATADO** xxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para serviço de locação de ambulâncias para transporte e simples remoção tipo A, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme descrito no Anexo I do Edital **Tomada de Preços nº 005/2017**

Parágrafo Primeiro- O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de transporte de pacientes que necessitam ser encaminhados ao pronto atendimento de Urgência e Emergência (UPA 24.) e seu retorno ao domicílio, pronto atendimento da gestante, transportes de exames e amostras e simalares, através de ambulância devidamente equipada, e demais serviços conforme segue:

I - Executar os serviços de transportes ininterruptamente por 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano inclusive sábados, domingo e feriados.

II – Os Serviços serão executados através de ambulância tipo A, (atendimento básico), devidamente equipadas, e em perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes com todos os equipamentos de segurança de trafego previstos na legislação, seguro contra terceiros apólice nºxxxxxxx

III - Manter uma ambulância de reserva devidamente equipada e preparada em caso da indisponibilidade, ou quebras da que estiver em operação.

IV – Com acompanhamento de auxiliar de enfermagem, durante toda execução dos Serviços, sendo que este deverá desempenhar, entre outras as funções de maqueiro.

V - Executar o Transporte de pacientes de retorno ao seu domicílio.

VI – A contratada deverá fornecer motorista com habilitação exigida pela legislação vigente carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, com especificação de transporte coletivo de urgência e emergência, devidamente qualificado em atendimento de primeiros socorros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trajetos a serem percorridos diariamente será definida de acordo com a demanda de pacientes, podendo ser alterada através de ato da Secretaria de Saúde, que comunicará por escrito ao CONTRATADO das alterações que ocorrerem no prazo máximo de quarenta e oito horas da ocorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx e R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) para um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ () para a Totalidade do período a Prestação de serviços previsto na Cláusula Primeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Saúde do Município

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato tem sua vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado respeitando o limite da Lei, conforme acordo entre as partes.

Parágrafo único - Os preços poderão ser reajustados de comum acordo entre as partes a cada período de **12 (doze) meses**, com base na variação do INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste, por simples termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas deste contrato correrá à Rubrica própria – Setor de Saúde – do orçamento relativo ao exercício 2017- Ficha- 110- rubrica n°xxxxxx

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados **até o 5º** dia útil de cada mês, subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá emitir Nota de Prestação de Serviços de cada fatura deverá ser apresentada até a véspera do dia do pagamento estabelecido na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara desde já que prestará os serviços objeto do presente contrato pessoalmente ou, no caso de empresa, através de motorista e auxiliar de enfermagem por ela contratado, cumprindo para tanto, as exigências de natureza trabalhista, previdenciária e as demais específicas para o exercício da atividade, apresentando mensalmente as respectivas guias devidamente recolhidas.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO se compromete a manter o veículo em perfeitas condições mecânicas, de higiene, conforto e segurança a transitar com as devidas cautelas exigidas para o transporte de pacientes, bem como providenciar sua lavagem e higienização pelo no mínimo três vezes por semana.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO é responsável por todas as despesas com combustíveis, empregados multas, manutenção do veículo, licenciamento, peças, consertos, seguros, despesas tributárias, previdenciárias, trabalhistas e sociais, incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, proprietário ou condutor do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As dúvidas com relação ao percurso objeto do presente Contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato poderá, ampliada, reduzida ou extintas, durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde da CONTRATANTE, bem como em conformidade com a demanda de pacientes e demais disposições pertinentes que originou o presente ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Secretaria de Saúde da CONTRATANTE, será realizada vistoria periodicamente na ambulância utilizada no transporte, que se constatando qualquer irregularidade no veículo, este será retirado imediatamente de circulação, obrigando-se o CONTRATADO a suprir a falta com **outra ambulância nas mesmas condições**, tudo sem que ocorra interrupção na execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo apurar denúncias formuladas por terceiros ou qualquer interessados no resguardo da segurança dos pacientes transportados, aplicando ao responsável as sanções cabíveis previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Agudos

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE e CONTRATADA poderão rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, mediante notificação expressa com antecedência mínima **de 60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO: As partes se obrigam por si e sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para dirimir qualquer demanda judicial decorrentes deste contrato o foro da sede da CONTRATANTE.

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente contrato para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudo/SP, de XXX de XXX2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO

[Digite aqui]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE